ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 011/2015

Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e a empresa **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA**, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, PR- 445, nº 17.000, KM 367, Bairro Gleba Três Bocas, CEP 86.050-980, Londrina – PR, inscrita no CNPJ 8: 03.485.089, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo **ST/B N° 011/2015** fica substituída a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS									
CERVEJA	LATA			VIDRO DESCARTÁVEL				VIDRO RETORNÁVEL		
	251ml a 270ml	350ml a 409ml	473ml a 499ml	276ml a 300ml	301ml a 355ml	551ml a 650ml	751ml a 1000ml	276ml a 330ml	551ml a 650ml	651ml a 1000ml
COLINA BIER PILSEN	1,52	2,17	2,52	2,07	2,98	4,68	5,80	1,45	3,66	4,46
COLINA BIER PURO MALTE		3,08			3,77	4,39			3,66	
COLINA BIER PURO MALTE GOURMET						9,51				
SERRAS GERAIS		1,98		2,07		4,97		1,45	3,27	
SPOLLER MALZBIER		2,45	2,84						4,63	
SPOLLER PILSEN	1,52	2,17	2,52	2,07		4,68	5,80	1,45	4,44	5,18
SPOLLER PILSEN SEM ALCOOL		2,19							3,43	
SPOLLER PURO MALTE									3,48	

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	BARRIL /KEG /PETAINER
	1000ml
COLINA	15,41
COLINA BIER PURO MALTE	12,47
OVNI	13,86
SERRAS GERAIS	13,29
SERRAS GERAIS PURO MALTE	12,47
SPOLLER	15,41

Cláusula segunda - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 46087.14994.21985.17223-46101.04932.58651.47414
CRC: 8.4154.2266

Verificado em 25/11/2019 09:18:00

Cláusula terceira - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2019 produzindo efeitos até 31 de março de 2020.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

INBEB- INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 46087.14994.21985.17223-46101.04932.58651.47414
CRC: 8.4154.2266

Verificado em 25/11/2019 09:18:00

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B Nº 011.2015 - INBEB_2.2019.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Nilo Ferrari Neto	22/11/2019 16:09:00 GMT-03:00	25574437864	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	25/11/2019 08:42:01 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 46087.14994.21985.17223-46101.04932.58651.47414 e CRC 8.4154.2266
, está disponível no endereço eletrônico:http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.